



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 100,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	<b>ASSINATURA</b>		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
		Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

### SUMÁRIO

#### Presidente da República

##### Decreto Presidencial n.º 242/17:

Exonera António Rodrigues Afonso Paulo do cargo de Ministro da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social.

##### Decreto Presidencial n.º 243/17:

Nomeia Jesus Faria Maiato para o cargo de Ministro da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social.

##### Decreto Presidencial n.º 244/17:

Nomeia Carlos Aires da Fonseca Panzo para o cargo de Secretário para os Assuntos Económicos do Presidente da República, Carlos Alberto Lopes para o cargo de Secretário para os Assuntos Sociais do Presidente da República e Isaac Francisco Maria dos Anjos para o cargo de Secretário do Presidente da República para o Sector Produtivo.

#### Ministério das Finanças

##### Decreto Executivo n.º 610/17:

Determina que as Obrigações do Tesouro previstas no artigo 1.º do Decreto Presidencial n.º 169/17, de 1 de Agosto, até ao valor global de Kz: 1.240.000.000,00 são emitidas sem reajuste do valor nominal, com taxa de juro de cupão de 5% ao ano e entregues ao EGII - E.P. pelo valor facial, sem desconto.

##### Despacho n.º 680/17:

Autoriza a desvinculação e alienação do imóvel vinculado, sito na Rua da Liberdade, Bairro 11 de Novembro, na Cidade de Saurimo, Província da Lunda-Sul, inscrito na Matriz Predial Urbana da Repartição Fiscal do Saurimo sob o artigo 82.º e subdelega plenos poderes a Valentim Joaquim Manuel, Coordenador da Comissão Multisectorial para Desvinculação e Venda de Imóveis Vinculados (CMDVIV) para em representação deste Ministério, outorgar o Contrato Promessa de Compra e Venda e a escritura pública do referido Imóvel.

##### Despacho n.º 681/17:

Subdelega plenos poderes a Valentim Joaquim Manuel, Director Nacional do Património do Estado, para em representação deste Ministério outorgar os Termos de Entrega de 30 Casas, localizadas na Vila Chicala, sita à Nordeste da Urbanização Zango IV.

##### Despacho n.º 682/17:

Subdelega plenos poderes a Valentim Joaquim Manuel, Director Nacional do Património do Estado, para em representação deste Ministério assinar os Contratos de Arrendamento de 7 fracções autónomas, com uma área bruta de 2305,80m<sup>2</sup>, no Bloco 1B e de 10 fracções, com uma área bruta de 3294,00m<sup>2</sup>, no Bloco 1C, que integram o Condomínio residencial Rosa Linda (Lisanpere), sito no Bairro Futungo de Belas, Município de Belas, com as empresas MARSANTO — Pesca e sua Industrialização, Importação e Exportação, Limitada e HOUSINC -SOLUÇÕES — Gestão Imobiliária e Consultoria, Limitada, com vista a acomodar condignamente a Representação das Agências do Sistema da Organização das Nações Unidas (ONU) em Angola.

##### Despacho n.º 683/17:

Fixa em Kz: 432.625,00 o Fundo Permanente da Provedoria de Justiça para o ano económico de 2017, coordenado por Plácido Jorge Van-Dúnem.

#### Inspeção Geral da Administração do Estado

##### Despacho n.º 684/17:

Outorga a Medalha Comemorativa IGAE — 25 Anos, no grau prata, ao Tribunal de Contas.

## PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### Decreto Presidencial n.º 242/17 de 9 de Outubro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Exonero António Rodrigues Afonso Paulo, do cargo de Ministro da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social, por não ter comparecido à cerimónia da tomada de posse, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 239/17, de 28 de Setembro.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Outubro de 2017.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**Decreto Presidencial n.º 243/17**  
de 9 de Outubro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Nomeio Jesus Faria Maiato, para o cargo de Ministro da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Outubro de 2017.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**Decreto Presidencial n.º 244/17**  
de 9 de Outubro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

São nomeadas as seguintes entidades para os cargos abaixo mencionados:

1. Carlos Aires da Fonseca Panzo, para o cargo de Secretário para os Assuntos Económicos do Presidente da República.
2. Carlos Alberto Lopes, para o cargo de Secretário para os Assuntos Sociais do Presidente da República.
3. Isaac Francisco Maria dos Anjos, para o cargo de Secretário do Presidente da República para o Sector Produtivo.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Outubro de 2017.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

---

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

---

**Decreto Executivo n.º 610/17**  
de 9 de Outubro

Considerando-se que o Decreto Presidencial n.º 169/17, de 1 de Agosto, autorizou o Ministro das Finanças a recorrer à emissão de títulos da Dívida Pública Directa, denominados Obrigações do Tesouro, a favor da Empresa Gestora de Terrenos Infra-Estruturados, E.P. (EGTI-E.P.);

Tendo em conta que o artigo 7.º do referido Decreto Presidencial autoriza o Ministro das Finanças a estabelecer, por Decreto Executivo, as características dos títulos a emitir, que devem constar da Obrigação Geral a que se refere o artigo 8.º da Lei n.º 1/14, de 6 de Fevereiro, sobre o Regime Jurídico de Emissão e Gestão da Dívida Pública Directa e Indirecta;

Nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, bem como das disposições do artigo 7.º da Lei n.º 1/14, de 6 de Fevereiro;

Ouvido o Banco Nacional de Angola, determino:

1.º — As Obrigações do Tesouro previstas no artigo 1.º do Decreto Presidencial n.º 169/17, de 1 de Agosto, até ao valor global de Kz: 1.240.000.000,00 (mil milhões, duzentos e quarenta milhões de Kwanzas) são emitidas sem reajuste do valor nominal, com taxa de juro de cupão de 5% ao ano e entregues ao EGTI-E.P. pelo valor facial, sem desconto.

2.º — Os montantes a emitir, as respectivas maturidades e o valor facial dessa modalidade de emissão serão definidos por Despacho do Ministro de Finanças, em atenção ao disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 169/17, de 1 de Agosto.

3.º — O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Outubro de 2017.

O Ministro, *Archer Mangueira*

**Despacho n.º 680/17**  
de 9 de Outubro

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, e do n.º 1 do Despacho Presidencial n.º 44/14, de 25 de Abril, determino:

1. É autorizada a desvinculação e alienação do imóvel vinculado, sito na Rua da Liberdade, Bairro 11 de Novembro, na Cidade de Saurimo, Província da Lunda-Sul, inscrito na Matriz Predial Urbana da Repartição Fiscal do Saurimo sob artigo n.º 82.

2. São subdelegados plenos poderes ao Coordenador da Comissão Multisectorial para Desvinculação e Venda de Imóveis Vinculados (CMDVIV), Valentim Joaquim Manuel, para em representação deste Ministério, outorgar o Contrato Promessa de Compra e Venda e a escritura pública referente ao imóvel descrito no n.º 1.

3. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Outubro de 2017.

O Ministro, *Archer Mangueira*